

Ofício – Convite

ASSUNTO: Convite para apresentação de proposta para proceder à execução da empreitada de obras públicas «Construção de Arrecadações p/guarda de Equipamento de Pesca de Porto Moniz»

Na sequência do assunto em epígrafe, convida-se V. Ex.^a a apresentar proposta para a execução da empreitada, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. Identificação da Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Município de Porto Moniz, situada na Praça do Lyra, Vila, 9270-053 Porto Moniz, telefone 291850180, fax 291852998 e e-mail: geral@portomoniz.pt, plataforma electrónica <https://www.acingov.pt>.

2. Objecto

Tendo em conta que as arrecadações existentes apresentam condições avançadas de degradação e não respondem às exigências dos pescadores, serão demolidas, procedendo-se à construção de novas arrecadações para guarda de equipamento de pesca de Porto Moniz, a levar a efeito num terreno junto ao porto de abrigo da Vila de Porto Moniz; é necessário efectuar um procedimento concursal, que permita a sua construção. O objecto do contrato consiste na escolha da entidade, que irá assumir toda a responsabilidade pela execução dos trabalhos em cumprimento do nosso convite e caderno de encargos.

3. Decisão de Contratar

A decisão de contratar o presente procedimento foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 16 de Junho de 2014. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Presidente do Júri do Procedimento.

4. Fundamento

A escolha do presente procedimento por ajuste directo foi efectuada nos termos do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (ediante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, tendo em conta o artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na sua actual redacção.

5. Apresentação das Propostas

5.1. A plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante é a AcinGov.



5.2. O acesso à plataforma electrónica AcinGov é gratuito. De forma a aceder à plataforma, os interessados deverão efectuar o seu registo no endereço electrónico <http://www.acingov.pt/acingov/>.

5.3. Para efectuar o registo deverão os interessados possuir um certificado digital qualificado (documento electrónico que possibilita comprovar a identidade de uma pessoa, para assegurar a troca electrónica de documentos, mensagens e dados).

5.4. No caso do interessado já ter procedido previamente ao registo na plataforma AcinGov, o n.º 2 e 3 não se aplica, necessitando apenas de introduzir o “Utilizador” e “Palavra-Passe” atribuídos.

5.5. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 23:59 horas do **5.º dia** a contar da data do envio do presente convite.

5.6. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados na plataforma electrónica AcinGov, através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados.

5.7. O interessado, no acto de submissão de proposta deverá possuir um certificado digital qualificado, de acordo com o artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho.

5.8. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- b) Que deve ser entregue directamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante devendo, em qualquer caso, a respectiva recepção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Cujas recepção será registada por referência à respectiva data e hora.

6. Documentos e Elementos da Proposta

6.1. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente convite, do qual faz parte integrante, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e de acordo com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, com as respectivas alterações. A declaração **deve ser assinada** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.





Município de Porto Moniz
Praça do Lyra 9270-053
Porto Moniz

Ofício – Convite

ASSUNTO: Convite para apresentação de proposta para proceder à execução da empreitada de obras públicas «Construção de Arrecadações p/guarda de Equipamento de Pesca de Porto Moniz»

Na sequência do assunto em epígrafe, convida-se V. Ex.^a a apresentar proposta para a execução da empreitada, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. Identificação da Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Município de Porto Moniz, situada na Praça do Lyra, Vila, 9270-053 Porto Moniz, telefone 291850180, fax 291852998 e e-mail: geral@portomoniz.pt, plataforma electrónica <https://www.acingov.pt>.

2. Objecto

Tendo em conta que as arrecadações existentes apresentam condições avançadas de degradação e não respondem às exigências dos pescadores, serão demolidas, procedendo-se à construção de novas arrecadações para guarda de equipamento de pesca de Porto Moniz, a levar a efeito num terreno junto ao porto de abrigo da Vila de Porto Moniz; é necessário efectuar um procedimento concursal, que permita a sua construção. O objecto do contrato consiste na escolha da entidade, que irá assumir toda a responsabilidade pela execução dos trabalhos em cumprimento do nosso convite e caderno de encargos.

3. Decisão de Contratar

A decisão de contratar o presente procedimento foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 16 de Junho de 2014. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Presidente do Júri do Procedimento.

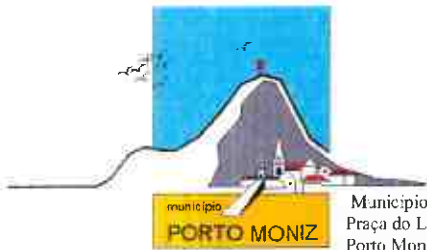
4. Fundamento

A escolha do presente procedimento por ajuste directo foi efectuada nos termos do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, tendo em conta o artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na sua actual redacção.

5. Apresentação das Propostas

5.1. A plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante é a AcinGov.





Município de Porto Moniz
Praça do Lyra 9270-053
Porto Moniz

5.2. O acesso à plataforma electrónica AcinGov é gratuito. De forma a aceder à plataforma, os interessados deverão efectuar o seu registo no endereço electrónico <http://www.acingov.pt/acingov/>.

5.3. Para efectuar o registo deverão os interessados possuir um certificado digital qualificado (documento electrónico que possibilita comprovar a identidade de uma pessoa, para assegurar a troca electrónica de documentos, mensagens e dados).

5.4. No caso do interessado já ter procedido previamente ao registo na plataforma AcinGov, o n.º 2 e 3 não se aplica, necessitando apenas de introduzir o “Utilizador” e “Palavra-Passe” atribuídos.

5.5. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 12:00 horas do **dia 20 de Junho de 2014** a contar da data do envio do presente convite.

5.6. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados na plataforma electrónica AcinGov, através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados.

5.7. O interessado, no acto de submissão de proposta deverá possuir um certificado digital qualificado, de acordo com o artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho.

5.8. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado;

- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- b) Que deve ser entregue directamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante devendo, em qualquer caso, a respectiva recepção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Cujas recepção será registada por referência à respectiva data e hora.

6. Documentos e Elementos da Proposta

6.1. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente convite, do qual faz parte integrante, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e de acordo com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, com as respectivas alterações. A declaração **deve ser assinada** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.





Município de Porto Moniz
Praça do Lyra 9270-053
Porto Moniz

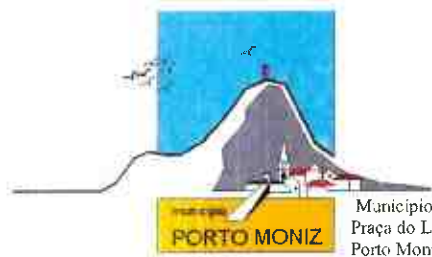
- b) Documentos com os atributos da proposta, indicando o preço total e preços unitários, sem IVA, de todas as espécies de trabalho.
- c) Plano de pagamentos.
- d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço seja igual ou inferior a 40%, do preço base.
- e) Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- f) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
- g) **A não entrega de qualquer dos documentos, bem como a não inclusão de todos os elementos solicitados referidos neste artigo determinará a exclusão da proposta.**

7. Documentos de Habilitação

7.1. Nos termos do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação, fixando-se em 15 dias o prazo para a supressão de irregularidades. Os documentos são os seguintes:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente convite, do qual faz parte integrante, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, com as respectivas alterações;
- b) Na Região Autónoma da Madeira o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando os seguintes documentos:
 - i) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso), do último exercício económico disponível;
 - ii) Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10), do último exercício económico disponível;
 - iii) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES), do último exercício económico disponível.
- c) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas





Município de Porto Moniz
Praça do Lyra 9270-053
Porto Moniz

relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do **Anexo III** do presente convite; (caso aplicável).

Quando o adjudicatário tenha apresentado o documento referido na alínea c) do 7.1 do convite, declarando que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei das Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos na alínea b) do referido 7.1.

d) Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI, I.P.), contendo as seguintes autorizações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar: 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

e) Para efeitos da verificação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo de titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

f) Documento que comprove que a firma e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência, não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos seguintes crimes previstos na alínea i) do artigo 55.º do CCP.

g) Cópia da certidão do registo comercial da firma ou certidão permanente.

h) Certidão ou cópia simples comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e Região Autónoma da Madeira.

i) Certidão ou cópia simples comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal.

j) Caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP, o adjudicatário deverá ainda apresentar o seguinte documento:

Identificação completa (através de cópias do B.I. e do cartão de contribuinte e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito.

8. Critério de adjudicação

8.1. O critério de adjudicação é o do mais baixo preço.





Município de Porto Moniz
Praça do Lyra - 9270-053
Porto Moniz

8.2. CrITÉrio de desempate: caso duas ou mais propostas sejam ordenadas em primeiro lugar, será adjudicada a proposta que foi primeiramente recepcionada.

9. Negociação

9.1. As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

10. Caução para Garantir o Cumprimento das Obrigações

Não é exigida caução, nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

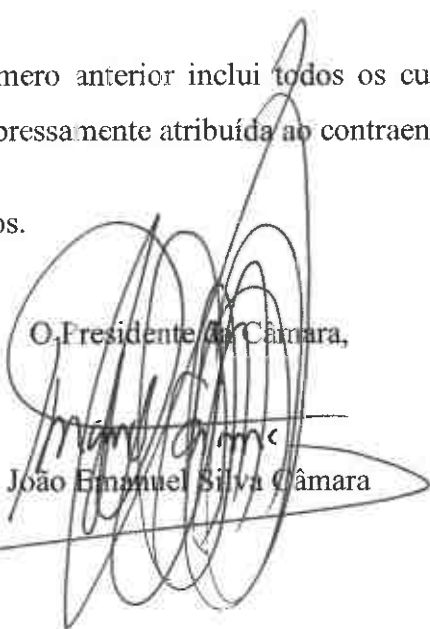
11. Preço base

11.1. Pela execução da empreitada, o preço máximo que Câmara Municipal se dispõe a pagar, ou seja, o preço base, não poderá exceder 40.629,54, (quarenta mil, seiscentos e vinte e nove euros, cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

11.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,


João Emanuel Silva Câmara





ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e de acordo com o art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (⁴) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (⁵)] (⁶);
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (⁷) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (⁸)] (⁹);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (¹⁰);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (¹¹);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (¹²);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (¹³);





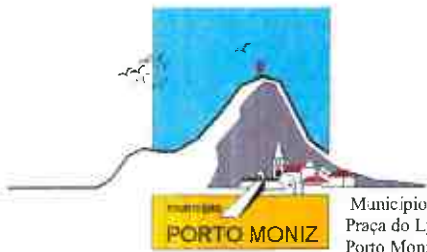
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento;
- k) Cumpriu as obrigações fiscais declarativas referidas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M (ou, sendo o caso, não preenche os pressupostos de incidência previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei das Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 17 de Fevereiro).

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.





Município de Porto Moniz
Praça do Lyra - 9270-053
Porto Moniz

... (local), ... (data), ... [assinatura (¹⁸)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.





Município de Porto Moniz
Praça do Lyra , 9270-053
Porto Moniz

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto]

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

a) Não tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

b) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 625.º do Código do Trabalho (7);

c) Não foi objeto de aplicação, há meros de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

d) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

1. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e **(quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.**

2. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de





Município de Porto Moniz
Praça do Lyra - 9270-053
Porto Moniz

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽¹⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.





Município de Porto Moniz
Praça do Lyra 9270-053
Porto Moniz

ANEXO III

Modelo de declaração (caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso) do último exercício económico disponível; (3)
- Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) do último exercício económico disponível; (3)
- Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível. (3)

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
 - (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
 - (3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.
- Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º

